

LEI Nº 03/79

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores regidos pela CLT.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turidiba, Comarca de Buritama, Estados de São Paulo, ETC.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turidiba, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

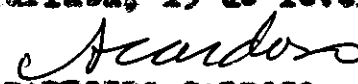
Artigo 1º.- Ficam majorados em 50% (Cincoenta por cento) os atuais valores de vencimentos dos servidores regidos pela CLT.

Parágrafo Único- a majoração constantes deste artigo, vigorará com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1.979.

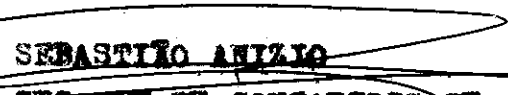
Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com dotações orçamentária próprias, e suplementadas se necessários.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Turidiba, 15 de fevereiro de 1.979


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, sen do encerrada uma cópia ao Cartorio local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE .